

COMUNICADO

A 2ª Vara Judicial da Comarca de Pinhão informa aos jurisdicionados que tenham interesse em se cadastrar como voluntários para o serviço de jurados, que dirijam-se até o cartório, junto ao edifício do fórum, munidos de documentos, entrem em contato telefônico através do número 3309-3951 ou junto ao site do Tribunal de Justiça – Serviços – Cidadão – Jurados.

Os requisitos para a participação como **jurado** é idade mínima de 18 anos; não ter sido processado criminalmente; possuir idoneidade moral (não ter nenhum processo contra si); **estar** em pleno gozo dos direitos políticos (**ser** eleitor); residir na Circunscrição respectiva do Tribunal do Júri.

[‘Art. 439.](#) O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

[‘Art. 440.](#) Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

[‘Art. 441.](#) Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)